



Ministério Público Federal

## PORTARIA SG/MPF N.º 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Vide: [PORTARIA SG/MPF Nº 1417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XIV, do Regimento Interno, e o art. 3º da Portaria PGR/MPF n.º 734, de 28 de dezembro de 2011, e o art. 2º da Portaria PGR/MPU n.º 562, de 17 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o projeto “Portal do Cidadão”, conforme termo de abertura anexo a esta portaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a equipe do projeto:

- Jairo Antônio Gomes da Silva (Gerente), mat.3900;
- Paulo Maurício Freire de Oliveira (Gerente Substituto), mat.21213;
- Aroldo Rique Júnior, mat. 22606;
- Estêvão Helou Amorese, mat. 17419;
- Patrícia Amancio do Prado Silva, mat. 19769;
- Tiago Aracely Delfino Sales, mat. 24008;
- Cristiane da Silva Braga Antão, mat.6394;
- Felipe Marques Neves de Sá, mat. 18051;
- Mariela Villas Bôas Dias, mat. 9687.

Art. 3º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos analistas constantes da listagem abaixo, não ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão, pelo período compreendido entre os dias 26/2/2013 a 25/2/2014, conforme cronograma apresentado, desde que atendidos os demais requisitos delineados nas Portarias [PGR/MPU n.º 291, de 12/6/2007](#) e [PGR/MPF n.º 734, de 28/12/2011](#).

| Matr. | Nome                         | Cargo/Designação                                      |
|-------|------------------------------|---|
| 3900  | Jairo Antônio Gomes da Silva | Analista de Informática – Desenvolvimento de Sistemas |

|       |                                   |   |
|-------|-----------------------------------|---|
| 21213 | Paulo Maurício Freire de Oliveira | Analista de Informática – Desenvolvimento de Sistemas |
| 24008 | Tiago Aracely Delfino Sales       | Analista de Informática – Desenvolvimento de Sistemas |
| 6394  | Cristiane da Silva Braga Antão    | Analista Processual                                   |

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do plano de projeto.

§ 1º. O pagamento da gratificação de projeto só será efetivado após homologação do plano de projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema Channel.

§ 2º. Caso o plano de projeto não seja apresentado no prazo estabelecido no caput, revoga-se automaticamente esta portaria, devendo o gerente do projeto apresentar justificativa por escrito ao Secretário-Geral, que decidirá sobre a oportunidade de conceder nova autorização.

**LAURO PINTO CARDOSO NETO**  
*Secretário-Geral*

[Publicado no BSMPF, nº 04 de 30/02/2013, p. 22.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**